



CONTRATO Nº 09/2015

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2015 QUE FAZEM PARTE
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO –
LANAGRO/RS E A EMPRESA A3 GESTÃO DE
PESSOAS – EIRELI - EPP**

A União, representada pelo Laboratório Nacional Agropecuário/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coordenador do LANAGRO/RS, o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria Ministerial nº 1.066, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2010, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **José Francisco Hoff**, nos termos da Portaria Ministerial nº 421 publicada no Diário Oficial da União de 04 de Junho de 2009, ambos com competência para assinar Contratos, e a empresa **A3 GESTÃO DE PESSOAS – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.010.744/0001-00, sediado(a) na Rua Senador Xavier da Silva, 214 – São Francisco, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Caio Cezar Gomes da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 9.053.519-6, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 056.889.689-07, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000890/2014-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços execução indireta das atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares de apoio administrativo, de forma contínua, referentes a Técnico de Obra Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Técnico de Obra Civil – 1 posto de 40 horas semanais.	Mês	12	5.833,33	69.999.96



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/05/2015** e encerramento em **17/05/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.333,33 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 69.999,96 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Fonte: 0.100.000.000

PI: LANAGROS

Elemento de Despesa: 339037.04

Empenho: 2015NE800284

Emissão: 12/05/2015

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO



6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. *

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.499,99 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), na modalidade de Seguro Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 14 de maio de 2015

CONTRATANTE:


Aguinaldo Parussolo
Coordenador do Lanagro/RS

CONTRATADA:


Caio Cezar Gomes da Silva
Representante

TESTEMUNHAS:

LANAGRO/RS:

MARCO AURÉLIO D. DA SILVA
NOME: Agente Administrativo
Chefe de SEC
LANAGRO/RS

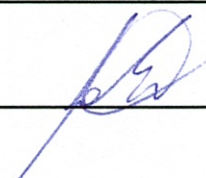
CPF: 283.017.870.68

ASS.: 

CONTRATADA:

NOME: José Eduardo Santos

CPF: 640789149-34

ASS.: 

EM BRANCO



Espécie: Termo Reconhecimento. Partes: Embrapa SCT CNP/MF 00.348.003/0129.84 e Eloisa Aparecida Belleza Ferreira, CPF 063.049.088-69, Moisés Cordeiro Mourão de Oliveira Júnior, CPF 479.879.602-68, Omar Vieira Villela, CPF 005.362.848-90, Simone Gisele de Oliveira, CPF 249.292.758-06, Telma Teresinha Berchielli, CPF 058.958.158-98, Vanda Gorete Souza Rodrigues, CPF 043.557.842-15. Objeto: Reconhecimento e acordo entre autores acúia, de direitos patrimoniais da Embrapa sobre a obra intitulada "Estoque de carbono e emissões de gases de efeito estufa na agropecuária brasileira". Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável. Valor Global: Não Aplicável; Data de Assinatura: 18/05/2015. Vigência: A partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Selma Lúcia Lira Beltrão, Gerente Geral do SCT, e as pessoas físicas acúia.

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 135027

Nº Processo: 038/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 19/05/2015 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Andre Tosello, 209 - Campus da Unicap Barão Geraldo - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

STANLEY ROBSON DE MEDEIROS OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 18/05/2015) 135027-13203-2015NE800001

EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA TROPICAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de prestação de serviço; PARTES: Embrapa/CNPMP e PARANASEMT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME. Código da UG: 135014. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho consistente na elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade a ser realizado na Embrapa/CNPMP, com fornecimento de materiais. FONTE DE RECURSOS: 01000000000. VALOR GLOBAL: R\$69.000,00. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015; VIGÊNCIA: 04/05/2015 a 03/05/2016; SIGNATÁRIOS: Marlon A. A. N. Caldas, Sócio Gerente - PARANASEMT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME e Marcelo do Amaral Santana, Chefe-Adjunto pela Embrapa/CNPMP.

EMBRAPA MEIO-NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2015 - UASG 135009

Nº Processo: 60/2015. Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender a demanda da Unidade de Execução de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Meio-Norte em Parnaíba-PI. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não houve interessados em participar das quatro licitações realizadas este ano. PE 01/2015, 02/2015, 04/2015 e 05/2015. Declaração de Dispensa em 15/05/2015. JOSE OSCAR LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 18/05/2015. LUIZ FERNANDO CARVALHO LEITE, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 90.575,00. CNPJ CONTRATADA: 04.249.989/0001-22 NAILTON PASSOS & CIA. COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP.

(SIDE - 18/05/2015) 135009-13203-2014NE002556

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015 - UASG 135009

Nº Processo: 55/2015. Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional, através de inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Suprir necessidade de publicidade legal da Embrapa Meio-Norte, visando atender ao estabelecido no Decreto nº 4.520/2002. Declaração de Inexigibilidade em 18/05/2015. JOSE OSCAR LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 18/05/2015. LUIZ FERNANDO CARVALHO LEITE, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-09 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDE - 18/05/2015) 135009-13203-2015NE002556

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria-legal>, pelo código 00032015051900007

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2015 - UASG 135038

Nº Processo: 21193.002105/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o eventual Fornecimento de Vagem in natura para a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Sain Parque Rural Final da Av.w/5 Norte Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 18/05/2015) 135038-13203-2015NE000640

PREGÃO Nº 16/2015 - UASG 135038

Nº Processo: 21195.002102/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o eventual Fornecimento de café para atender a demanda da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Sain Parque Rural Final da Av.w/5 Norte Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDIVAN CARVALHO FRAZAO
Chefe Administrativo

(SIDE - 18/05/2015) 135038-13203-2015NE000640

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 135012

Nº Processo: 36/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes e fluidos para veículos da Embrapa Semiárido. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 19/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 - PETROLINA - PE. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA
Chefe Geral

(SIDE - 18/05/2015) 135012-13203-2015NE800001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais; Partes: Rodrigo P. Demonte Ferraz, CPF nº 877.891.407-87; Margaret P. Nello Simões, CPF nº 788.682.707-49; Vicent Dubreuil, CPF nº 748.114.441-91, como Cedentes e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73, como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pelo autor para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais sobre a obra intitulada "INDICADORES PARA A AVALIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ATIVIDADE CANAVEIEIRA IRRIGADA" apresentado no "II Seminário da Rede Agrohidro - Impactos da agricultura e das mudanças climáticas nos recursos hídricos" pertencem exclusivamente à Embrapa e reconhecimento pela Embrapa da contribuição do autor; Data da Assinatura: 01/07/2014.

UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação da Embrapa Solos UEP Recife (Reg. SAIC AJU nº 25100.12/0013-5); Partes: Embrapa Solos UEP Recife - CNPJ - nº 00.348.003/0141-70 e a Inove Terceirização de Serviços Ltda - CNPJ - nº 12.778.433/0001-51; Objeto: Repetir o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/05/2015 até 24/05/2016 e o valor global do contrato para R\$ 50.191,12 em função de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; Data de Assinatura: 18/05/2015; Signatários: Daniel Vidal Perez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Bruno Bastos de Andrade - Sócio-Gerente da Inove Terceirização de Serviços Ltda.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEÍROS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2015

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 05/2015, que teve por objeto aquisição de sementes e materiais de uso em aquicultura. Vencedores: RPF COMERCIAL LTDA, itens 4,6 e 13, R\$ 860,65; BELLSUB COMERCIO, itens 1,2 e 3, R\$ 676,47; STOP LAB DISTRIBUIDORA, itens 5 e 12, R\$ 934,20. Total da licitação: R\$2.471,32.

JANAINA CHAVES FERREIRA
Pregoeira

(SIDE - 18/05/2015) 135013-13213-2015NE800593

EMBRAPA UVA E VINHO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 26/2015

A Embrapa Uva e Vinho comunica o resultado de julgamento do pregão eletrônico 0026/2015. Empresas vencedoras: I.N.M da Silva Refrigeração - ME e BMR Condicionadores de Ar LTDA - ME.

(SIDE - 18/05/2015) 135033-13203-2015NE000268

PREGÃO Nº 27/2015

A Embrapa Uva e Vinho comunica o resultado de julgamento do pregão eletrônico 0027/2015. Empresa vencedora: Camelli Bebidas LTDA - EPP.

MAURO CELSO ZANUS
Chefe Geral

(SIDE - 18/05/2015) 135033-13203-2015NE000268

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000890201446. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14010744000100. Contratado: A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de execução indireta das atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares de apoio administrativo, de forma contínua, referentes a Técnico de Obra Civil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 2.271/97, IN-02/08. Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016. Valor Total: R\$69.999,96. Fonte: 100000000 - 2015NE800284. Data de Assinatura: 14/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 130103-00001-2015NE800054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000890201446. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11057118000172. Contratado: ROTA DO SOL CONSULTORIA E GESTAO - LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de execução indireta das atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares de apoio administrativo, de forma contínua, referentes à Gestor de Manutenção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 2.271/97 e IN-02/08. Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016. Valor Total: R\$179.889,90. Fonte: 100000000 - 2015NE800283. Data de Assinatura: 14/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 130103-00001-2015NE800054

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 798243/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 130100. Gestão: 00001. Conveniente: AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ. CNPJ nº 05.194.039/0001-00. Prorrogação da Vigência do Convênio de nº 79843/2013/MAPA/SFA-AP/DIAGRO. Objetivando o apoio à Recrutamento e Implementação do Sistema Unificado (SUASA) e o Fortalecimento das Ações de Defesa Agropecuária no Estado do Amapá. Informação que o mesmo não versa sobre a alteração do objeto, nem aporte de novos recursos orçamentários e financeiros. Valor Total: R\$ 2.015.262,44. Valor de Contrapartida: R\$ 182.581,99. Vigência: 30/12/2013 a 16/02/2016. Data de Assinatura: 14/05/2015. Signatários: Concedente: DECIO COUTINHO, CPF nº 601.331.557-49. Conveniente: NELTON QUINTAS ALEXOPULOS, CPF nº 593.131.292-72.

(SICONV(PORTAL) - 18/05/2015)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

